

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP E A SINIAT S/A MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – GYPSUM DRYWALL COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E ATIVIDADES DE MÚTUO INTERESSE.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, autarquia federal de ensino, criada pela Lei N.º 11.892, de 29.12.2008, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Pedro Vicente, N.º 625 – Canindé, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o N.º 10.882.594/0001-65, doravante denominada **IFSP**, neste ato representada por seu Reitor Eduardo Antonio Modena, brasileiro, divorciado, professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, inscrito no CPF/MF sob o N.º 048.920.438-42, e, no RG, sob o N.º 6.064.715-2 SP/SSP, nomeado pelo Decreto Presidencial S/N.º de 08 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União N.º 67 de 09 de abril de 2013, seção 2, página 1; e a empresa **SINIAT S.A. MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, doravante denominada **GYPSUM DRYWALL**, inscrita no CNPJ sob o N.º 24.443.608/0001-59, entidade de direito privado, com sede na Av. Almirante Barroso, 52, 34º andar, Grupo 3402, Centro, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por seu presidente, senhor Philippe Bernard Rainero, francês, portador do passaporte N.º 04RE33347, inscrito no Registro Nacional de Estrangeiros sob o N.º V830212-X, expedido pelo órgão CGPI/DIREX/DPF, e inscrito no CPF/MPF sob o N.º 061.753.467-50, e por seu gerente, Eduardo De Barros Éboli, gerente, brasileiro, casado, profissional de marketing, portador da carteira de identidade N.º 13.072.652-7 do SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o N.º 089.341.198-10, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, sujeitando-se, no que couber, às Leis N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, N.º 8.883, de 08 de junho de 1994, N.º 9.648, de 27 de maio de 1998, bem como aos artigos 39 a 42 da Lei N.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, regulamentados pelo Decreto N.º 5.154, de 23 de julho de 2004 e pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU N.º 127, de 29 de maio de 2008, com suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

EM




CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a mútua cooperação dos partícipes no desenvolvimento de palestras e cursos técnicos voltados à capacitação, atualização e desenvolvimento de tecnologias nos sistemas em Drywall e nos sistemas steel framing para o corpo docente e discente do IFSP, em particular os do Câmpus São Paulo, para a comunidade civil e demais públicos interessados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

O presente termo de cooperação tem por metas:

- 2.1 oferecer à comunidade externa e à comunidade acadêmica de educação profissional e tecnológica, docentes e discentes do IFSP, em particular a do Câmpus São Paulo, palestras técnicas e cursos de capacitação gratuitos de educação básica e continuada – FIC na tecnologia Drywall e Steel Framing;
- 2.2 oferecer oportunidade de estágio ao corpo discente do IFSP, em particular aos do Câmpus São Paulo, de acordo com o regulamento do IFSP.
- 2.3 propiciar à comunidade externa e a comunidade acadêmica, docentes e discentes do IFSP, em particular à do Câmpus São Paulo, atualização tecnológica na aplicação de sistemas em Drywall e Steel Framing, por meio de cursos, palestras, práticas e afins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO

Para coordenar e executar o presente instrumento, cada um dos partícipes deverá designar formalmente, no prazo de 15 dias, contados da data de sua assinatura, um coordenador e um suplente para compores a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do presente acordo.

Parágrafo Primeiro: caberá aos membros da Comissão referida no *caput* acompanhar a execução do objeto acordado neste instrumento, zelar pelo seu correto desenvolvimento, dirimir questões técnicas e administrativas e financeiras, bem como remetê-las às instâncias hierárquicas competentes, quando necessário.

Parágrafo Segundo: todas as solicitações, envio de documentos e comunicações referentes ao presente acordo deverão ser feitas por intermédio dessa Comissão.

Parágrafo Terceiro: os coordenadores indicados pelos partícipes, além das atribuições já instituídas nesta cláusula, deverão também elaborar relatório operacional anual das atividades que forem desenvolvidas no âmbito do referido acordo.

R.



CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

Promover cursos e palestras técnicas de capacitação gratuitos ao corpo docente e o discente do IFSP, em particular ao Câmpus São Paulo, e comunidade em geral interessada no conhecimento e aplicação das tecnologias voltadas ao sistema Drywall e Steel Framing, de acordo com o proposto no Plano de Trabalho deste Termo de Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DOS COMPROMISSOS DO IFSP

São obrigações do IFSP, por meio dos seus campus:

- 5.1 elaborar, juntamente com a GYPSUM DRYWALL, a programação semestral de atividades;
- 5.2 orientar o estabelecimento de políticas e procedimentos educacionais para o desenvolvimento dos cursos de capacitação e palestras técnicas a serem realizados;
- 5.3 aprovar a programação das atividades educacionais a serem desenvolvidas, objeto deste instrumento;
- 5.4 disponibilizar as dependências da instituição que sejam compatíveis com as atividades a serem realizadas – cursos de capacitação, treinamentos práticos e palestras técnicas, de acordo com o objeto deste instrumento;
- 5.5 disponibilizar espaço reservado para armazenar material didático e ferramental a ser utilizado nos treinamentos;
- 5.6 disponibilizar espaço para a confecção de protótipos e maquetes no sistema Drywall;
- 5.7 disponibilizar auditório, ou espaço equivalente, em horários agendados para a realização das palestras técnicas e treinamentos;
- 5.8 permitir a utilização do Laboratório de Materiais, para ensaio de produtos, quando necessário ao desenvolvimento de curso de capacitação;
- 5.9 certificar os participantes dos treinamentos, individualmente ou em conjunto com a GYPSUM DRYWALL.

CLÁUSULA SEXTA – DOS COMPROMISSOS DA GYPSUM DRYWALL

São obrigações da GYPSUM DRYWALL:

- 6.1 elaborar, juntamente com o IFSP a programação semestral de atividades;

Edm



- 6.2 disponibilizar profissionais especializados para ministrarem cursos de capacitação e atualização e as palestras técnicas ao corpo docente, discente, público externo e demais interessados em tecnologias pertinentes ao objeto deste acordo;
- 6.3 fornecer os insumos necessários para a realização dos treinamentos, cursos e palestras programados;
- 6.4 fornecer os insumos necessários para a realização dos testes necessários em desenvolvimento do sistema Drywall;
- 6.5 realizar a seleção dos candidatos dos cursos a serem oferecidos, de modo que não fira os princípios de isonomia e da transparência, prezando pela concessão igualitária de direitos a toda a sociedade;
- 6.6 fornecer a relação do público externo ao IFSP para os cursos de capacitação e palestras técnicas agendados;
- 6.7 disponibilizar, quando possível, vagas de estágio aos discentes do IFSP, em particular do Câmpus São Paulo;
- 6.8 responsabilizar-se pela segurança dos funcionários envolvidos nas atividades objeto deste instrumento, disponibilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e outros equipamentos necessários;
- 6.9 responsabilizar-se pela coleta de entulhos e resíduos gerados no desenvolvimento das atividades objeto deste instrumento, assim como pelo descarte deles em local apropriado, em atendimento à legislação vigente;
- 6.10 responsabilizar-se por danos nos ambientes do IFSP, gerados por seus funcionários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Acordo não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, nem os cursos de capacitação e palestras técnicas serão geradores de receita a nenhum dos partícipes, sendo franqueados aos participantes.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará por 60 meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente instrumento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer um dos partícipes mediante notificação formal prévia de 30 dias, ressalvada a hipótese de rescisão por não



A large, stylized handwritten signature and some scribbles.

cumprimento de suas cláusulas ou por infração legal, salvaguardando-se as atividades que, porventura, estiverem em andamento. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

No Prazo de 30 dias, a contar da data da assinatura, o IFSP fará publicar extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, em conformidade com o Parágrafo único do art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado por acordo entre os partícipes, mediante aditamento, não podendo ser alterado seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas amigavelmente pelos partícipes, fica eleito o Foro da Seção Judiciária Federal da Terceira Região, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, os partícipes assinam o presente Instrumento em 04 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

São Paulo, 03 de julho de 2015.



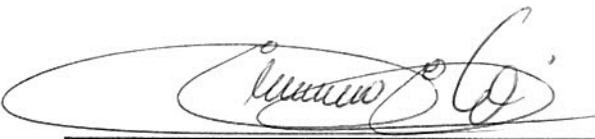
IFSP



SINIAT S.A. MINERAÇÃO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Testemunhas 

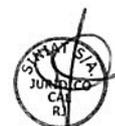
IFSP



SINIAT S.A. MINERAÇÃO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

R.G.: 8.888.440-5

R.G.:



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS:

Partícipe 1: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo		CNPJ: 10.882.594/0001-65	
Endereço: Rua Pedro Vicente, 625 - Canindé			
Cidade: São Paulo/SP	CEP: 01109-010	DDD/Telefone: (21) 2262-2396	E.A.: Federal
Nome do Responsável: Eduardo Antonio Modena			
CI / Órgão Exp.: 6.064.715-2 SP/SSP	Cargo Professor	Função: Reitor	Matrícula

Partícipe 2: Siniat S.A. Mineração, Indústria e Comércio.		CNPJ: 24.443.608/0001-59	
Endereço: Av. Almirante Barroso, 52 – 15º andar – Centro.			
Cidade Rio de Janeiro/RJ	CEP 20031-000	DDD/Telefone (21) 2262-2396	E.A.:
Nome do Responsável: Philippe Bernard Rainero e Eduardo de Barros Éboli			
CI / Órgão exped. RNE nº V830212-X/ CGPI/DIREX/DPF	Função Presidente	CI / Órgão exped. 13.072.652-7 SSP/SP	Função Gerente

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto: Cooperação Técnico-Científica, para desenvolvimento de atividades educacionais voltadas à capacitação e desenvolvimento de tecnologias em Drywall e Steel Framing.	
Período da Execução	
Início: julho/2015	Término: julho/2020
Identificação do Objeto: cooperação dos partícipes no desenvolvimento de atividades educacionais voltadas à capacitação e desenvolvimento de tecnologias em DRYWALL.	
Justificativa da preposição: atualização do conhecimento nas tecnologias de DRYWALL.	



[Handwritten signatures]

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase):

Item	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unid.	Qtd	Início	Término
1	Elaborar a programação das atividades educacionais a serem desenvolvidas no segundo semestre de 2015.	1	1	JUL/15	JUL/15
2	Executar a programação semestral das atividades educacionais aprovadas no item 1.	1	1	JUL/15	DEZ/15
3	Elaborar o programa das atividades educacionais a serem desenvolvidas no segundo semestre de 2015.	1	1	JUL/15	JUL/15
4	Executar a programação semestral das atividades educacionais aprovadas no item 3.	1	1	JUL/15	DEZ/15
5	Elaborar a programação das atividades educacionais a serem desenvolvidas no segundo semestre de 2015.	1	1	JUL/15	JUL/15
6	Executar a programação semestral das atividades educacionais aprovadas no item 4.	1	1	JUL/15	DEZ/15

São Paulo, 03 de julho de 2015.



IFSP



SINIA S.A. MINERAÇÃO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO



SINIA S.A. MINERAÇÃO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO



4. DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Ministério da Educação, para os efeitos e sob penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro nacional ou qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

São Paulo, ___ de julho de 2015.



Philippe Bernard Rainero

SINIAT S.A MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO



Eduardo de Barros Éboli

SINIAT S.A MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO



eu